

LEI N° 1.018/89

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 23 de Março de 1.989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	QUANT	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO SALARIAL
01	01	Auxiliar de portaria	16 a 31
02	01	Servente geral interno	08 a 23
03	01	Contínuo da Câmara Municipal	01 a 15

Art.2º- O horário de serviço dos cargos ora criados, será correspondente à 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º- Até a realização do concurso para provimento dos cargos, a Mesa da Câmara poderá, por necessidade de serviço, contratar por tempo determinado, sem qualquer vínculo funcional ou empregatício, pessoal para desempenho das funções que os cargos obrigam, sujo contrato as especificará.

Art.4º- A Mesa da Câmara regulamentara até 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Lei, as normas que regerão o concurso, bem como as atribuições pertinentes a cada cargo ora criados.

Art.5º- Os recursos necessários para cumprimento desta Lei, ocorrerão por conta de verba a ser suplementada ou criada no presente exercício.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 11 DE ABRIL DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal